



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

Processo nº	23125.014796/2023-71	Data: 15/06/2023
Interessado	Comissão Própria de Avaliação	
Assunto	Minuta de Resolução de Resolução do Regimento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Amapá (CPA/UNIFAP)	
Relator	Alan Bena Aguiar Junior	
Parecer Emitido		
Parecer Aprovado na CLN		
Parecer Aprovado no CONSU		

1. DO PROCESSO E HISTÓRICO.

A presente análise trata-se do processo de reformulação da Resolução do Regimento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Amapá (CPA/UNIFAP). O processo foi autuado em 15/06/2023 e teve a sua tramitação concentrada entre PROPLAN, CPA, CONSU E REITORIA, no qual ocorreram ajustes no documento e posterior assinatura e publicação através do ato de ad referendum pelo Reitor em 11/10/2023, no qual gerou a RESOLUÇÃO N. 22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nos autos do processo não há informações sobre a ação do ad referendum, tendo em vista que o documento não passou pela CLN/CONSU. Entretanto, o processo a CLN/CONSU no dia 17/10/2023 para a emissão de parecer. O processo é distribuído ao parecerista no dia 28/03/2025 para emissão de parecer da referida resolução.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DE RESOLUÇÃO.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) foi instituída conforme a Lei nº 10.861/2004, que criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a CPA é obrigatória em todas as instituições de ensino superior no Brasil com o intuito de desempenhar um papel



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

central na promoção da qualidade do ensino, pesquisa e extensão dentro da instituição.

E diante dessa premissa, a proposta da resolução foi dividida na seguinte estrutura conforme demonstra a tabela 1:

Tabela 1: Estrutura da proposta de resolução:

Artigos	Capítulos
Art. 1º ao Art.4º	Capítulo I Das Disposições Preliminares
Art.5º	Capítulo II Das Atribuições.
Art.6º ao Art.12	Capítulo III Da Composição
Art.13 ao Art. 19	Capítulo III Do Funcionamento
Art.20 ao Art. 25	Capítulo IV Das Disposições Finais e Transitórias

Fonte: (Unifap, 2025)

2.1 SOBRE O CAPÍTULO I QUE TRATA DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O capítulo conceitua a atuação da CPA/UNIFAP como uma coordenação que é responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP e que possui autonomia em relação aos Conselhos e demais Órgãos Colegiados existentes na Instituição.

E cabe destacar que no Art.1º, parágrafo §1º a CPA terá contará com Subcomissões de Avaliação Local denominada de (SAL) em cada Campi da instituição. E fica definido para os fins de suporte administrativo e logístico, o(a) Reitor(a) atribuiu à PROGRAD a vinculação da CPA.

2.2 CAPÍTULO II, DAS ATRIBUIÇÕES.

No referido capítulo, são definidas as principais atribuições da CPA no art. 5º no qual podemos destacar:



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

- I- Coordenar a realização dos processos de avaliação interna da instituição;
- II- Contribuir para o envolvimento da comunidade acadêmica na implementação dos processos de avaliação interna, buscando integrá-los à dinâmica institucional;
- III- Sistematizar a prestação das informações solicitadas pelo INEP;
- VI- Elaborar o Modelo de Avaliação Interna a ser desenvolvido na Universidade, que atenda às exigências da legislação vigente;
- V- Elaborar e aperfeiçoar os instrumentos para coleta e análise das informações relativas à avaliação institucional;
- (...)
- IX- Elaborar e subsidiar seminários anuais sobre o ENADE e Avaliação Institucionais;
- X- Implementar o Fórum de Avaliação e Planejamento de Unidade Acadêmica para discussão;
- XI- Realizar anualmente a Autoavaliação Institucional e enviar o relatório da mesma para o INEP.

O artigo 5º estabelece um amplo conjunto de atribuições que posicionam a CPA/UNIFAP como o órgão central responsável por toda a gestão da avaliação institucional interna. As competências abrangem desde a coordenação operacional dos processos avaliativos até o desenvolvimento de metodologias próprias, passando pela análise de dados, elaboração de relatórios e interface com órgãos externos como o INEP.

Um aspecto relevante é a ênfase na integração da avaliação à dinâmica institucional e no envolvimento da comunidade acadêmica, demonstrando que a CPA não deve atuar de forma isolada, mas como articuladora de um processo participativo. As atribuições também incluem atividades de formação e discussão, como seminários sobre ENADE e fóruns de avaliação, evidenciando o papel educativo da comissão.

O parágrafo único é importante ao esclarecer que a atuação da CPA é complementar e não substitui o trabalho das Pró-Reitorias no acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo uma relação de colaboração entre as diferentes instâncias institucionais.



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

2.3 CAPÍTULO III, DA COMPOSIÇÃO.

Neste capítulo, a resolução propõe a reformulação da composição da CPA em relação à resolução n.º 05/2026/CONSU-UNIFAP, sendo essa composta da seguinte maneira:

- I - 1 (um) representante docente de cada Departamento Acadêmico/*Campi*;
- II - 1 (um) representante discente de cada Departamento Acadêmico/*Campi*;
- III - 1 (um) representante técnico-administrativo de cada Departamento/*Campi*;
- IV - 4 (quatro) representantes da sociedade civil;
- V - 1 (um) representante da PROGRAD e da PROPLAN;

Estes artigos estabelecem a estrutura organizacional da CPA/UNIFAP, definindo uma composição ampla e representativa que abrange todos os segmentos da comunidade universitária. A comissão é constituída por representantes docentes, técnico-administrativos e de estudantes de cada unidade acadêmica e campis, além de um representante da sociedade civil organizada.

O mandato de seus membros será de dois anos permitida a recondução por igual período, sendo mantida a permanência de 40% de seus componentes anteriores.

2.4 CAPÍTULO IV, DO FUNCIONAMENTO.

O funcionamento da CPA é definido através de seus artigos, sendo que as reuniões deverão ocorrer com a presença mínima de um terço de seus membros, tal presença sendo o suficiente para deliberação e votação. Também é definido que as reuniões serão mensais e será aplicada a penalidade de substituição do integrante nos casos de não comparecimento, sem justificativa em três reuniões seguidas ou cinco intercaladas. E prevê inclusive proteções específicas para estudantes e mecanismos de substituição em caso de ausências excessivas.



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

2.5 CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Este capítulo estabelece as diretrizes fundamentais para o funcionamento da CPA/UNIFAP, garantindo sua autonomia e os recursos necessários para desempenhar suas funções avaliativas. Os pontos principais incluem a autonomia da comissão em relação aos demais órgãos da universidade, a obrigatoriedade de transparência através da publicação de suas ações e relatórios, o caráter voluntário e não remunerado da participação dos membros, e o direito amplo de acesso às informações institucionais necessárias para o trabalho avaliativo.

As disposições também estabelecem um marco legal claro, revogando regulamentação anterior (Resolução nº 25 – CONSU, de 27 de setembro de 2006) e definindo que a própria CPA tem competência para resolver casos não previstos na norma, demonstrando a confiança institucional depositada na comissão para autogerir suas atividades dentro dos princípios estabelecidos.

3. DA SUGESTÃO DE MELHORIAS.

Foram observadas na resolução a necessidade de alterações e melhoria, bem como explicação da própria CPA sobre itens que não estão que se segue no quadro 1:

Quadro 1: Proposta de alteração na minuta de resolução.

Ordem	Onde se lê	Recomendação de ajuste
1	Art.1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) é uma comissão permanente, prevista pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).	Inserir a legislação que define a Comissão é prevista no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior que no caso é Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e regulamentado pela Portaria Ministerial MEC, nº 2.051, de 9 de julho de 2004.
2	No Art.2º §1º relata que contará com Subcomissões de Avaliação Local denominada de (SAL) em cada Campi da instituição. exceto no campus sede.	Fica a sugestão do artigo. No Art.2º §1º relata que contará com Subcomissões de Avaliação Local denominada de (SAL) em cada Campi da instituição. No campus sede a



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

	Entretanto no art.2º §2º e no art.12, fica evidente que vai existir SAL no em todos os campi e a sua atuação será nos departamentos.	atuação será nos departamentos acadêmicos.
3	No art.2º §2º referencia o art. 10.	Fica evidente que a referência é o Art. 12.
4	No art.2º VII- Elaborar relatório final da Universidade; Nesse trecho não fica evidente que tipo de relatório é esse.	Deve ser solicitado um esclarecimento do que se trata o relatório final da Universidade. Ou poderia aglutinar as informações contidas no art.2º V.
5	Art. 5º inciso V - 1 (um) representante da PROGRAD e da PROPLAN; Não fica evidente se esse representante representa as duas Pró-Reitorias ou é um de cada.	

4. FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) representa um mecanismo fundamental para o desenvolvimento institucional e a melhoria contínua da qualidade do ensino superior na região amazônica. Criada em conformidade com a Lei nº 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a CPA/UNIFAP desempenha papel estratégico na condução dos processos avaliativos internos da universidade.

Esta comissão tem como missão principal coordenar e articular os processos de autoavaliação institucional, promovendo uma cultura avaliativa que permeia todas as dimensões da vida universitária.

A representatividade de diferentes segmentos da comunidade acadêmica: Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes e da Sociedade Civil, garante a CPA uma perspectiva plural e democrática nos processos avaliativos, assegurando que



**Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas**

diferentes vozes e olhares contribuam para a construção de um diagnóstico institucional abrangente e fidedigno.

A importância da CPA para a UNIFAP manifesta-se em múltiplas dimensões, especialmente através dos relatórios de autoavaliação produzidos pela comissão, a UNIFAP demonstra seu comprometimento com a transparência e a prestação de contas à sociedade, elementos essenciais para a manutenção de sua legitimidade social e acadêmica.

No âmbito do planejamento institucional, a CPA desempenha função estratégica ao fornecer subsídios técnicos e analíticos que orientam a tomada de decisões da alta gestão universitária. Os dados coletados e as análises produzidas pela comissão alimentam diretamente o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os planos de gestão, permitindo que a universidade identifique suas potencialidades e fragilidades com maior precisão e objetividade.

Por fim, a Comissão Própria de Avaliação da UNIFAP representa muito mais que um órgão de cumprimento de exigências regulatórias. Ela constitui um instrumento vivo de transformação institucional, um espaço de reflexão coletiva sobre os rumos da universidade e um mecanismo de garantia da qualidade acadêmica.

5. VOTO DO RELATOR E RECOMENDAÇÕES.

Considerando os aspectos analisados e as discussões realizadas, esta relatoria manifesta-se pela aprovação da Resolução do Regimento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Amapá (CPA/UNIFAP), condicionada à **incorporação das sugestões de aprimoramento** apresentadas no presente parecer.

A implementação desta resolução contribuirá substancialmente para o desenvolvimento institucional da universidade e para a melhoria contínua da qualidade do ensino superior oferecido à comunidade amapaense, alinhando-se às



Universidade Federal do Amapá
Conselho Universitário – CONSU/UNIFAP
Câmara de Legislação e Normas

diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e às melhores práticas de gestão universitária.

Adicionalmente, esta relatoria recomenda que, mesmo nas situações em que as resoluções sejam aprovadas em regime *Ad Referendum*, seja observada a necessidade de submissão a devida emissão de parecer. Este procedimento visa assegurar a observância dos trâmites regimentais, fortalecer a legitimidade das decisões colegiadas e garantir a adequada análise técnica dos atos normativos institucionais.

Tal prática contribui para o aperfeiçoamento dos processos decisórios e para a manutenção da qualidade técnica dos instrumentos normativos da universidade.

Sem mais a declarar.

Macapá/AP, 11 de junho de 2025.

Alan Bena Aguiar Júnior
Conselheiro Universitário/UNIFAP
Portaria n.º 1174/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/06/2025

PARECER N° 725/2025 - CLN (11.10.41)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2025 04:36)

THIARLLIANE DA SILVA SOUSA

SECRETARIO - TITULAR

SECPROPLAN (11.02.29.07)

Matrícula: ###779#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: 725, ano: 2025, tipo: **PARECER**, data de emissão: **05/08/2025** e o código de verificação: **d06406f6e5**